



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N° 280/GP/CMOPO/RO

EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Senhores Vereadores,



Pelo presente encaminho ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 557 de 01 de Dezembro de 2011, que “Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da linha 153 – ASPROR - 153, como de utilidade pública, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Gilvane Fernandes da Silva*  
Vereador – PTN  
Presidente/CMOPO

**AOS  
EXMOS. SRS.  
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Justificativa

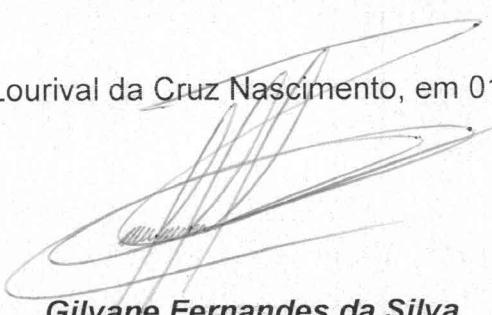
O Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva apresenta ao Plenário desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 557 de 01 de dezembro de 2011, que reconhece a Associação dos Produtores Rurais da linha 153 – ASPROR - 153, como de utilidade pública.

A referida Associação tem como finalidade prestar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades Agrosilvopastoril, defesa e preservação do ecossistema da região, proporcionar serviços de assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, desenvolver projetos de capacitação profissional, educativos, recreativos e eventos culturais na comunidade e representar os associados junto aos órgãos públicos, instituições provadas, agentes financeiros, objetivando a defesa de seus interesses.

Diante do exposto é necessário que a referida Associação se torne de utilidade pública, para que possa receber recursos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Palácio Lourival da Cruz Nascimento, em 01 de dezembro de 2011.

  
Gilvane Fernandes da Silva  
Vereador – PTN  
Presidente/CMOPO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE LEI N.º 557

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

**“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153 –  
ASPROR - 153, COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da linha 153 – ASPROR - 153, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. 02.308.801/0001-44, com sede na Linha 153, Lt 15, Gb 09-A, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gilvane Fernandes da Silva*  
Vereador – PTN  
Presidente/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1º VOTAÇÃO		
Quorum	08	Favor 07
Contra	0	
Sessão	Extraordinária	
Horas	18:50	
Em	05	de 12 de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	08	Favor 07
Contra	0	
Sessão	Extraordinária	
Horas	19:10	
Em	05	de 12 de 2011



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES  
RURAIS DA LINHA 153  
ASPROR 153**

Sítio Alto alegre, 15 / Gleba 9<sup>a</sup> / Linha 153  
CNPJ:



**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
(ADEQUADO AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)**

**OURO PRETO DO OESTE - RO**

**27/03/2009**

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153 ASPROR - 153

Linha 153 / Km 12 / Gleba 09<sup>a</sup> / Lote 15  
CNPJ:



## O ESTATUTO SOCIAL DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO DORAVANTE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, FINS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, FORO JURÍDICO E ANO SOCIAL.

**Art. 1º** - A Associação dos Produtores Rurais da Linha 153 também designada pela sigla **ASPROR-153**, fundada em 04 de outubro de 1997, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, dotada de personalidade jurídica de direito privado que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e por este Estatuto.

- I- A **ASPROR - 153** é instituída por prazo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- II- Sede administrativa no Sítio Alto Alegre, nº 15, localizado na Gleba 09A, Linha 153, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
- III- Área de ação para admissão de associados abrangerá os municípios de Vale do Paraíso e Ouro Preto do Oeste, as linhas 153, 199, 200, 201, 202.
- IV- Foro jurídico na comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS



**Art. 2º** - A **ASPROR-153**, que se manterá prioritariamente com recursos originários das contribuições, mensalidades ou anuidades dos associados, tem por objetivo fortalecer as atividades agrícolas e pecuárias, para fins de inclusão econômica e social dos Produtores Rurais associados, através dos seguintes serviços:

- I- Promover serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agrosilvipastoril, defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.
- II- Aquisição dos insumos necessários para a produção, industrialização e comercialização dos produtos dos associados e seus dependentes.
- III- Proporcionar serviços de assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, de assistência médica, dentária, jurídica com recursos próprios ou através de parcerias com entidades públicas, privadas.
- IV- Desenvolver projetos de capacitação profissional, educativos, recreativos e eventos culturais na comunidade, com recursos próprios ou por meio de parcerias com entidades públicas e privadas.
- V- Representar os associados junto aos órgãos públicos, instituições privadas, agentes financeiros, objetivando a defesa de seus interesses.

**Parágrafo único** – A **ASPROR – 153** desenvolverá suas atividades sem discriminação político-partidária, religiosa, social, racial ou de gênero.

**Art. 3º** - A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 4º** - A fim de cumprir seus objetivos, a ASPROR 153 poderá:

- I. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de prestação de serviço e outras.
- II. Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas.
- III. Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS ASSOCIADOS** **SEÇÃO I**

#### **CATEGORIA, ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 5º** - São as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores os que assinaram a Ata de fundação;
- II. Efetivos os que associaram depois.

**Art. 6º** - A Associação ASPROR-153 é constituída por número ilimitado de associados e poderão ser associados todos os produtores e produtoras rurais maiores de 18 anos sem distinção de raça, política, religião ou classe social, desde que estejam de acordo com os objetivos desta entidade e mediante aprovação da Assembléia Geral.

**& 1º** - A admissão de associados se dará por meio de uma carta proposta apresentada por associados Efetivos ou Fundadores em pleno gozo de seus direitos, ao Conselho de Administração, que terá um prazo de 10 dias para análise.

**& 2º** - Após a análise e sendo a proposta aprovada o novo associado preencherá uma ficha cadastral e pagará uma taxa de serviço com valor aprovado em Assembléia Geral e assume os direitos e deveres deste Estatuto e das Deliberações tomadas.

**Art. 7º** - A demissão do associado se dará a seu pedido mediante carta dirigida à Diretoria, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de entrada e permanência na ASPROR-153.

**Parágrafo único** – A demissão do associado não isenta de suas obrigações financeiras, quando houver, devendo as mesmas serem quitadas no ato do seu desligamento.

**Art. 8º** - A suspensão só será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, depois de ter sido notificado por escrito.

**Art. 9º** - A exclusão do associado se dará, quando o mesmo desrespeitar o estatuto social, as deliberações da Assembléia Geral, por incapacidade civil, morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica.

**Parágrafo único** – Existindo justa causa, o associado só será excluído da associação, depois de reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, julgado pela Assembléia Geral, convocada para este fim

## DIREITOS E DEVERES



### **Art. 10º - São direitos do associado:**

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **ASPROR-153** e nas deliberações da Assembléia Geral;
- II. Participar das reuniões, discutindo, dando sugestões e votando sobre os assuntos que fizerem parte da pauta, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- III. Utilizar os serviços oferecidos pela Associação;
- IV. Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da **ASPROR-153**;
- V. Propor a Diretoria quaisquer medidas que julgar de interesse da **ASPROR-153**;
- VI. Desligar da **ASPROR-153** quando for do seu interesse.
- VII. Propor admissão de novos associados.

**Parágrafo único** – O associado que mantiver relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado nas Assembléias, até que sejam votadas as contas do exercício correspondente ao emprego.

### **Art. 11º - São deveres do associado:**

- I. Cumprir os compromissos firmados com a Associação e as decisões das Assembléias;
- II. Zelar pelo o bom nome e pelo patrimônio da Associação, evitando ações e situações que deponham contra o seu conceito e indenizá-lo de qualquer prejuízo material causado por si ou por seus dependentes e convidados;
- III. Exercer com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou designados;
- IV. Manter conduta, pautada por elevados padrões éticos e moral;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, os regulamentos, as resoluções complementares e as deliberações dos Poderes Sociais.

**Art. 12º** - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria da **ASPROR-153**, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO IV

### DA MANUTENÇÃO



### **Art. 13º - Constituição receita da **ASPROR-153**:**

- I. Recursos advindos dos associados;
- II. As mensalidades dos associados, taxas de serviços, doações e rendas eventuais;
- III. As subvenções concedidas.

**Parágrafo Único** - As taxas e serviços terão seus valores estipulados em Assembléia Geral e constará em tabela exposta na sede da **ASPROR-153**, assim como as contribuições mensais a serem pagas pelos associados.

### **Art. 14º - Constituição despesas da **ASPROR-153**:**

- I. Os salários e gratificações a empregados e avulsos;
- II. Impostos, taxas necessárias à manutenção da Associação;
- III. Aquisição de material de consumo;

- IV. A conservação de bens móveis e imóveis da Associação;
- V. Os custos dos serviços, reuniões, encontros, palestras, lazer e capacitação;
- VI. Despesas extras.

## CAPÍTULO V

### PATRIMÔNIO

**Art. 15º** - O patrimônio da **ASPROR-153** será composto pelos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios ou doações e por meio de contrato de comodato, não podendo ser alienados, vendidos ou penhorados sem autorização da Assembléia Geral, e será usado para a manutenção das atividades da associação.

§ 1º - Todos os bens patrimoniais ficarão na responsabilidade do Conselho de Administração que por eles responderão civil e criminalmente

§ 2º - O Conselho de Administração emitirá normas de controle interno, visando identificar e resguardar os bens patrimoniais.

## CAPÍTULO VI

### GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16º** - A **ASPROR-153** terá a gestão de seus negócios exercida mediante decisões coletivas, por deliberação da Assembléia Geral, sendo administrado por um Conselho de Administração, composto por seis membros eleitos para um mandato de dois anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição de dois terços dos mesmos, ficando assim composto:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

**Art. 17º – Compete ao Conselho de Administração:**

- I. Elaborar e submeter à aprovação da Assembléia e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e conta de sua gestão até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano;
- III. Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da **ASPROR-153**;
- IV. Convocar a Assembléia Geral;
- V. Admitir, demitir funcionários e nomear diretores;
- VI. Adquirir, alienar bens patrimoniais, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VII. Firmar convênios, acordos, protocolos relacionados com as atividades e serviços da **ASPROR-153**;
- VIII. Propor a fixação de anuidades e outras contribuições dos associados;
- IX. Criar comissões ou grupos de trabalho composto por associados.
- X. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, Resoluções Complementares e Deliberações da Assembléia Geral.

**Art. 18º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 2/3 dos associados.

§ 1º - O membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ou a quatro alternadas, sem apresentar nenhuma justificativa será destituído da função.

§ 2º - Nenhum membro do Conselho de Administração será remunerado no exercício de sua função.

**Art. 19º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:**

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Representar a Associação, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos, relativos ao funcionamento da entidade;
- III. Orientar, coordenar e supervisionar as atividades da Associação.
- IV. Assinar em conjunto com o tesoureiro cheques, abertura de contas, movimentação de contas bancárias, emissão de títulos demais documentos financeiros;
- V. Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- VI. Aplicar as penalidades previstas neste nesse Estatuto e Regimento Interno;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração:**

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, podendo para tanto desempenhar todas as funções legais a ele atribuídas;
- II. Participar das reuniões do Conselho de Administração e/ou Assembléias;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 21º - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:**

- I. Participar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração e/ou Assembléias;
- II. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- III. Manter organizado os arquivos, cadastro dos associados e demais documentos;
- IV. Manter em ordem os livros de atas e de presença das reuniões e/ou Assembléias;
- V. Confeccionar os editais de reuniões e/ou Assembléias convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, assim como qualquer correspondência da ASPROR-153;
- VI. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente com aprovação da Diretoria e/ou Assembléias;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 22º - Compete ao 2º Secretário do Conselho de Administração:**

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro Secretário.
- III. Participar das reuniões do Conselho de Administração e/ou Assembléias;



*RTZ*

- IV. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente com aprovação da Diretoria e/ou Assembléias;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 23º - Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:**

- I. Organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os documentos relativos à movimentação financeira da Associação;
- II. Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o Presidente tais como: emissão e endosso de cheques, títulos, abertura e movimentação de contas;
- III. Elaborar e executar os balancetes da associação;
- IV. Apresentar mensalmente balancete ao Conselho Fiscal;
- V. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que for solicitado;
- VI. Controlar as contas bancárias.
- VII. Participar das reuniões do Conselho de administração e/ou Assembléias;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro do Conselho de Administração:**

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Participar das reuniões do Conselho de administração e/ou Assembléias;
- III. Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;
- IV. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo Presidente com aprovação da Diretoria e/ou Assembléias;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno, Resoluções complementares e Deliberações.

**Art. 25º - Em caso de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho de administração será de 30 dias.**

## **SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 26º - A ASPROR-153 terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho Fiscal, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de um ano, podendo ser renovado em apenas 1/3 de seus membros.**

**§ 1º - O Conselho Fiscal em sua primeira reunião ordinária elegerá, dentre os seus membros efetivos, o Presidente, o Relator e o Secretário.**

**§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário.**

**§ 3º - As reuniões do Conselho Fiscal podem ser convocadas por qualquer membro do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.**

**§ 4º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando ocorrer impedimentos.**

**§ 5º - Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.**

§ 6º - Os membros do Conselho Fiscal não terão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Fiscalizar os atos dos administradores, bem como a atuação dos associados, verificando o cumprimento dos deveres Estatutário, Regimento Interno e das Deliberações;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, prestações de contas e demais demonstrações financeiras promovendo a correção quando necessário e opinando a respeito;
- III- Aprovar as contas e orçamento anual da Associação;
- IV- Fornecer sempre que solicitado pelos associados informações sobre matéria de sua competência;
- V- Convocar Assembléia Geral Ordinária quando o Conselho de Administração retardar por mais de um ano essa convocação e Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrer motivos graves e urgentes e o Conselho de Administração não o fizer;
- VI- Participar das Assembléias Gerais e quando convidados participar das reuniões do Conselho de administração;

**Art. 28º - As atribuições e poderes conferidos ao Conselho Fiscal não podem ser outorgado a outro poder social da ASPROR-153.**

**CAPÍTULO VII**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 29º -** As Assembléia Geral ordinárias ou extraordinárias são os órgãos deliberativos, supremo de decisão da Associação e, dentro da Lei e das disposições Estatutárias, decide sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º - O quorum para instalação da Assembléia Geral será em primeira convocação com a maioria absoluta do número de associados e em segunda convocação com um 1/3 do número de associados, com intervalo de trinta minutos entre uma e outra convocação.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por aclamação, por votação nominal ou por escrutínio secreto.

**Art. 30º -** A Assembléia Geral Ordinária se realizará uma vez por ano (no mínimo) e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I. Plano de trabalho da Associação;
- II. Prestação de conta do Conselho de Administração;
- III. Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Parágrafo único** – As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão validadas por maioria simples dos votos presentes.

**Art. 31º -** A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Mudança de objetivo da Associação;
- III. Aprovar Regimento Interno;
- IV. Destituição de ocupantes de cargos e eleição de substitutos;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. Dissolução da Associação;
- VII. Qualquer assunto de interesse, desde que citado no Edital de Convocação.

**Parágrafo único** - As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 dos votos presentes.

**Art. 32º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I. Pelo presidente do Conselho de Administração;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 33º** - As eleições serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do pleito.

**§ 1º** - As eleições serão realizadas até o último dia útil do mês de dezembro em Assembléia Geral Ordinária.

**§ 2º** - O Edital a que se refere o Art. 33º deverá ser afixado na sede da Associação, em locais freqüentados pelos associados como também ser enviado cópias a todos os associados.

**§ 3º** - No Edital deverá constar obrigatoriamente:

- I. Prazo e local para inscrição das chapas.
- II. Data, horário e local de votação.

**§ 4º** - As inscrições das chapas serão encaminhadas ao Conselho de Administração pelos seus responsáveis até dois dias antes das eleições e será emitido um recibo de inscrição, em modelo próprio.

**§ 5º** - As chapas inscritas serão afixadas na sede da associação ou no local de realização da eleição para conhecimento de todos os associados.

**Art. 34º** - As eleições serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, em cédulas impressas única contendo todas as chapas inscritas.

**Parágrafo único** - Não será permitido voto por procuração.

**Art. 35º** - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de um Presidente, um Secretário e um Escrutinador, eleitos pela Assembléia no dia da eleição entre os associados não candidatos.

**Art. 36º** - A votação será feita por chapa para o Conselho de Administração e nominalmente para o Conselho Fiscal.

§ 1º - A identificação do associado será efetuada mediante a carteira de associado ou relação nominal fornecido pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Caso haja empate nas eleições, serão efetuadas novas eleições no prazo de 10 dias, com a mesma mesa eleitoral.

**Art. 37º** - Conhecido o resultado da apuração da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará em voz alta, os nomes dos membros do Conselho de Administração e Fiscal eleitos e em seguida a posse dos mesmos e será lavrada a ata dos trabalhos de **eleição e posse**, que irá assinada pelos componentes da Comissão.

## CAPÍTULO IX DOS LIVROS

**Art. 38º - A ASPROR 153** deverá ter os seguintes livros:

- I. Livro de matrícula dos associados;
- II. Livro de ata das reuniões de Diretoria e/ou Assembléia;
- III. Livro de ata de reuniões do Conselho Fiscal;
- IV. Livro de presença dos associados;
- V. Livros fiscais, contábeis obrigatórios.



## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

**Art. 39º - A ASPROR 153** poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução da **ASPROR 153**, após, quitadas todas as dívidas e obrigações o patrimônio remanescente será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral;

§ 2º - Por deliberação dos associados, podem estes antes da destinação do patrimônio remanescente, referido no **parágrafo primeiro do Art. 39º** receber em restituição atualizado o respectivo valor, as contribuições e bens que tiverem prestado ao patrimônio da Associação desde que devidamente comprovados por meio de registro, notas fiscais e outros documentos.

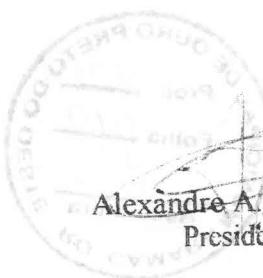
## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidade com a Lei, ouvida Assembléia Geral.

**Art. 41º** - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim em qualquer tempo por decisão de 2/3 dos associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

**Art. 42º** - O presente Estatuto em consonância com o Código Civil Brasileiro entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária da **ASPROR 153**.

**Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de Março de 2009**



Alexandre A. Hoffmann  
Presidente

*Wilson Maltezo Júnior*  
Wilson Maltezo Júnior  
Secretário

*Alex*  
Dr. Alexandre A. Hoffmann  
Advogado/OAB-RO/nº 3709

Dr. Alexandre A. Hoffmann  
Advogado  
OAB-RO / 3709



**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Fone: (69) 3461-2442 Dejanira de Jesus P. Silva  
**PROTOCOLO Nº 10.379** • Data: 23/06/2010  
**REGISTRO Nº 344** • **AVERAÇÃO 07**  
LIVRO A-051 • FOLHA 297/301  
Emolumentos: R\$56,48, Custas: R\$11,30, Selo: R\$0,65  
Ouro Preto do Oeste-RO, 28 de junho de 2010.

*Ximena*  
Dejanira de Jesus Pereira Silva  
Oficiala



**Valor cobrado por cada**  
**firma/autenticação: Emol.:**  
**R\$ 1,35; Custas: R\$ 0,27; Selo:**  
**R\$ 0,65. Total: R\$ 2,27.**



Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.308.801/0001-44 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/10/1997
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA LINHA 153 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPROR - 153</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO LINHA 153	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LT. 15, GL. 9-A
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO DO OESTE</b>
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 30/11/2011 às 12:51:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA LINHA 153 DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**CNPJ: 02.308.801/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:54:24 do dia 30/11/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2012.

Código de controle da certidão: **B372.54C3.0C19.1D74**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de Rondônia  
Secretaria de Estado de Finanças  
Coordenadoria da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

**Certidão Número:** 20115302146991  
**Código de Controle:** 302146991  
**Inscrição Estadual:**  
**CNPJ/CPF:** 02308801000144  
**Nome ou Razão Social:** Não inscrito na SEFIN/RO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

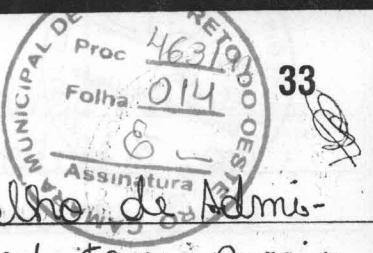
A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

**Finalidade..:** OBTENÇÃO DE FAVORES FISCAIS DE QUALQUER NATUREZA  
**Emitida em.:** 30/11/2011 - 11:02:13  
**Validade....:** 28/02/2012

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

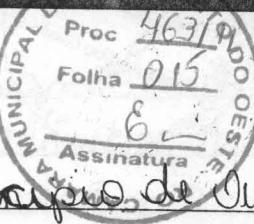
[Imprimir](#)

[Fechar  
Janela](#)





Após a abertura dos trabalhos o presidente da mesa eleitoral informou aos associados presentes os procedimentos do processo eleitoral assim: a quida iniciou-se a oito horas e quinze minutos iniciou-se o processo de contagem dos votos, onde todos os associados compareceram e votaram declarando por meio do voto sim total apoio e unanimidade a ação a chapa "trabalho continua" para gestão de mil e dez a dois mil e doze. Assim sendo a mesa eleitoral declarou eleito e empossado a chapa "trabalho continua" composta dos seguintes membros e seus respectivos cargos para os conselhos administrativos: Presidente - Alexandre Anderson Hoffmann, brasiliense, casado, natural de Ji-Paraná-RO, produtor rural, Portador da cédula de identidade RG nº 616.932.682-00, e o portador da cédula de identidade RG nº 601.972.558/RO, cadastro de pessoa física, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias número três mil e vinte e quatro, Bairro do Bosque, município de Cacoal do Sul-RO, vice presidente - Wilson maltezo, brasiliense, casado, natural de Corrêa-PR, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 105.171.558/RO, cadastro de pessoa física nº 191.084.432-20, residente e domiciliado no sítio morabé número trinta, na gleba cinco A, linha cinco e cinqüenta e três, bairro Lírios de Cacoal do Sul-RO, secretário - Wilson Antônio maltezo Júnior, brasiliense, casado, natural de Ji-Paraná-RO, produtor Rural, portador da cédula de identidade RG nº 887.320.558/RO, e o cadastro de pessoa física nº 862.985.772-20, residente e domiciliado no sítio morabé número trinta e três, na gleba cinco A;



34

cento e cinqüenta e três, município de Ouro  
Preto do Oeste - RO, segundo secretário - Carlos José de  
Araújo, brasileiro, casado, natural de Ji-Paraná - RO,  
portador do cédula de identidade RG nº 558.604 SSP/RO,  
e cadastro de pessoa física nº 587.818.112-68, residente  
e domiciliado no sítio número sessenta e sete, na  
linha vinte e sete, linha duzentos e dois, município  
do Vale do Pará, tesoureiro - Sildomarococó  
Tonares, brasileiro, casado, natural de Baixo do  
Guandu - ES, portador da cédula de identidade RG nº  
111.2408 SSP/ES, cadastro de pessoa física nº 007.807.017-12,  
residente e domiciliado no sítio número vinte e  
dois, gleba meia, da linha cento e cinqüenta e três,  
município de Ouro Preto do Oeste, segundo tesoureiro -  
Dirceu Maltezo, brasileiro, casado, natural de Carco-  
vel - PR, portador da cédula de identidade RG nº 152.603 SSP/PR  
e cadastro de pessoa física nº 190.971.152-72, residente e  
domiciliado no sítio número dois, gleba vinte e sete,  
da linha duzentos e um, município de Vale do Pará.  
Em seguida, foi eleito por aclamação pela Assembleia o  
conselheiro fiscal composto pelos seguintes membros titula-  
res: Claudine Tonete, José Martins Reis de Oliveira  
do Carmo, Marjim Góes, por suplentes Grineu  
Maltezo, Jonas de Oliveira, Irani de Miranda. Con-  
cluído o procedimento eleitoral e impessoado os mo-  
ros eleitos e modo mós havendo o relatório, foi lora-  
do a presente ato que vai por mim assinada Claudine  
Tonete secretária e pelo presidente da mesa eleito-  
rial Grineu Maltezo. Claudine Tonete

Em tempo, registro que onde se lê: "Alexandre Anderson  
brasileiro, casado,妻 - se brasileiro, Solteiro".





Bonito, onde se lê o FLS 33. dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dez, deixou-se dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dez. Consigna-se que a qualificação dos membros do conselho fiscal é o seguinte: Titulares: Cláudia Teófilo, Brasileiro, casado, natural de São Mateus-ES, portador da cédula de identidade RG nº 103659 SSP-RO, cadastro de pessoa física nº 084.993.732-91, residente e domiciliado no sítio número trinta e dois, gleba cinco A, do linhão cento e cinquenta e três, município de Ouro Preto do Oeste-RO; José Martins Reimão, Brasileiro, casado, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, portador da cédula de identidade RG nº 293562 SSP-RO, cadastro de pessoa física nº 040.378.122-15, residente e domiciliado no sítio número vinte e nove, gleba cinco A, do linhão cento e cinquenta e três, município de Ouro Preto do Oeste-RO; Maria do Carmo Magena e Cesário, Brasileiro, casado, natural de Morungá-PR, portador da cédula de identidade RG nº 103728 SSP-RO, e cadastro de pessoa física nº 203.444.302-00, residente e domiciliada no sítio número trinta e cinco, gleba cinco A, do linhão cento e cinquenta e três, no município de Ouro Preto do Oeste-RO; supletivo; Eríneu Matheus, Brasileiro, casado, natural de Capão Lôndia-PR, portador da cédula de identidade RG nº 68509 SSP-RO, cadastro de pessoa física nº 040.377.742-91, residente e domiciliado no sítio número dois, gleba vinte e sete, do linhão duzentos e um, no município de Vale do Paraiso-RO; Jonas de Oliveira, (caso) Brasileiro, casado, natural de São Mateus-ES, portador da cédula de identidade RG nº 30413918 SSP-PR, cadastro de pessoa física nº 395.361.309-04, residente e domiciliado no sítio número setenta e um, gleba



35

do sítio, do linha cento e cinquenta e três,  
município de Ouro Preto do Oeste - RO; Irini de  
miranda Saltoim, brasileiro, fêmea, natural de  
Barra de São Francisco - ES, portador de cédula de  
Identidade RG nº 102.014 SSP-RO, cadastro de pessoa  
física nº 730.004.002-06, residente e domiciliado  
no lote numero trinta e quatro, gleba cinco A,  
do linha cento e cinquenta e três, município  
de Ouro Preto do Oeste - RO.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

Nº. PROTOCOLO 10.913

LIV. A-2 PAG. 97/100

DATA 22/09/2011

REG. N. 8-344 LIVRO A-01

DATA 11/10/2011

CUSTAS R\$ 10,98, Enc. R\$ 5,92, IRRF R\$ 0,00

Dejá Carlos Pereira Silva Soares  
Oficial Substituto

E92A2720





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

**CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 1935/2011**

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153**, inscrito sob o CNPJ/CPF **02.308.801/0001-44**, estabelecida neste Município, está quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **14/10/2011**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ULLIANE CALIXTO SULDINI** a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

**FINALIDADE: CONVENIOS**

Ouro Preto do Oeste - RO, **14 de Outubro de 2011**

**DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO**

Maria José de O. Santos  
Port. 8235 de 21/12/09  
Diretora do Dep. de Receitas

**ULLIANE CALIXTO SULDINI**

**Eletrobras**  
Distribuição Rondônia

"A TARIFA SOCIAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA  
TESE FOI CRIADA  
PELA LEI N° 10.488/2002"

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.  
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-063  
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637  
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

DENIL CESARIO

LH 153 S/N KM 12 ZONA RURAL  
OURO PRETO DOESTE - CEP: 76.920-000

MATRÍCULA: 0208553-08-2011-0 CONTA: 072-018-45-07-000920

Mês faturado	08/2011	Classificação	RURAL	04-01-02-0000000
Apresentação	24/08/2011	Ligaçāo	BIFASICA	
Lectura atual	10169 24/08/11	Medidor kWh	BCG05721688	
Lectura anterior	10039 20/07/11	Constante	1,000	
Dias de consumo	35	Média trimestral kWh	148	
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	130	
Próxima lectura	20/09/2011			

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO	MÊS/ANO	CONSUMO
JUL/11	151	MAI/11	160	MAR/11	173	JAN/11	175
JUN/11	58	ABR/11	83	FEV/11	168	DEZ/10	181

TARIFA FAIXA CONSUMO 130 kWh a R\$ 0,278905 = 36,25

PIS 0,64311% (R\$) = 0,23  
COFINS 2,93573% (R\$) = 1,06

Composicāo da Tarifa - Resoluçāo ANEEL 166/05 (R\$):  
Distribuicāo = 10,02 Energia = 14,94  
Transmissāo = 1,01 Encargos = 2,83  
Tributos = 7,45  
NAO VIOLE O LACRE DO MÉDIDOR. VOCE È RESPONSÁVEL POR ELE.)  
LIGUE 0800 647 0120 E FAÇA OPAÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO: F4A0.A553.6EDB.FFEE.A367.COEE.027C.8E68

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1089, de 23/11/2010.

	Vencimento	Total a Pagar R\$
	02/09/2011	36,25

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO:	OURO PRETO DOEST		
DATA DE REF.:	06/2011		
	DIC: 16,32	FIC: 10,42	DMIC: 8,76
META APURADO	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO

0208553-4

TOTAL A PAGAR - R\$

36,25

Eletrobras B1 0448592  
Distribuição Rondônia

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.  
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO  
CNPJ: 05.914.650/0001-66  
INSC. EST. 00000000255637

Mês faturado

08/2011

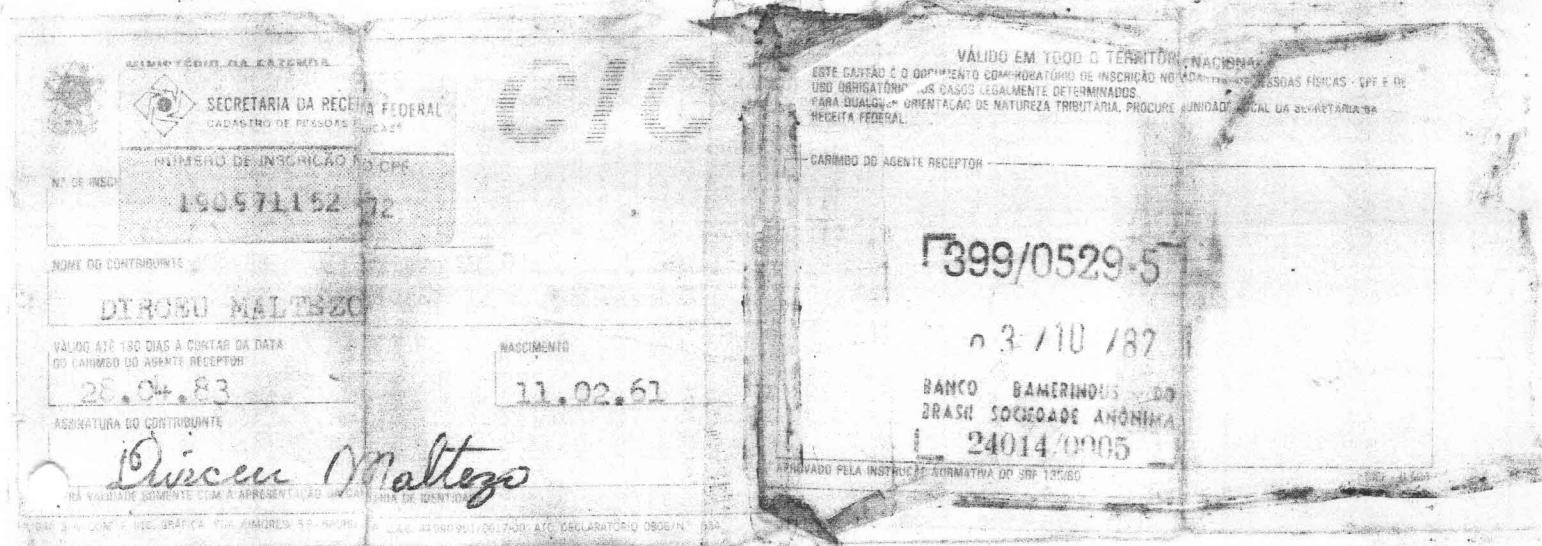
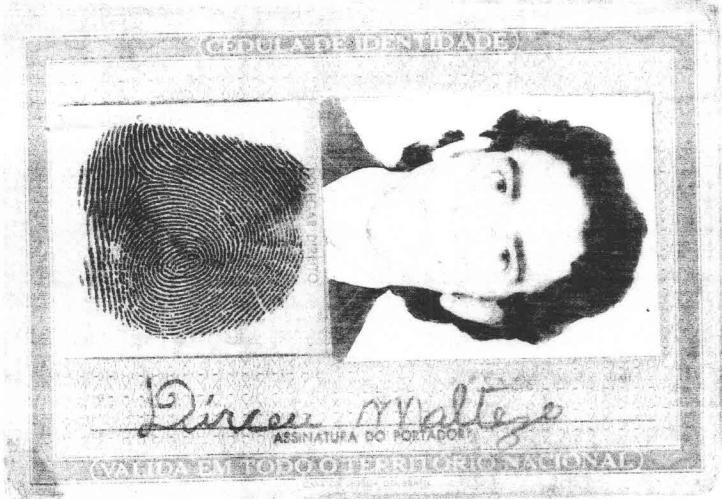
Vencimento

02/09/2011

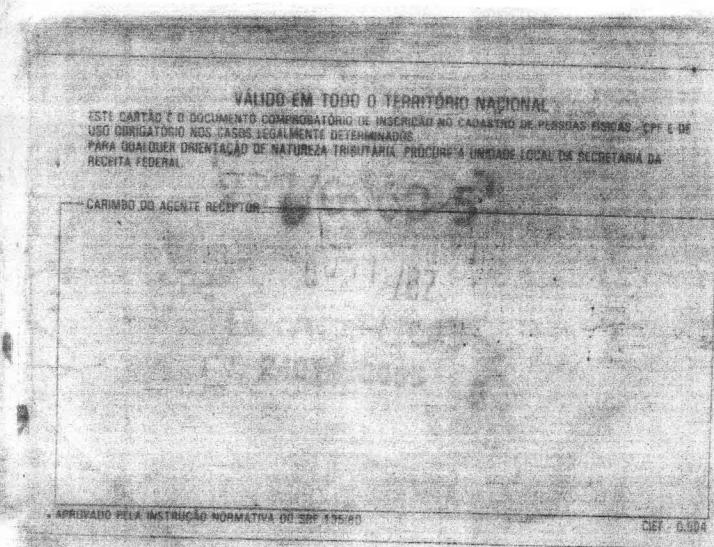
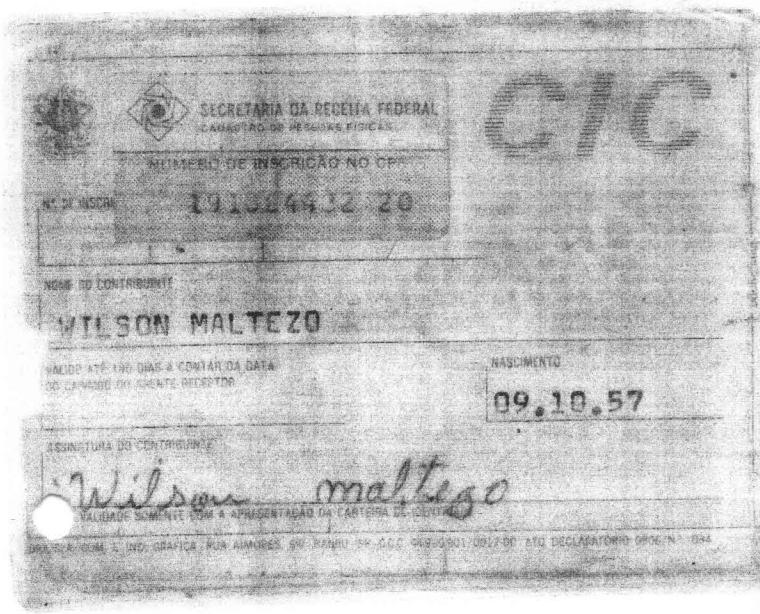
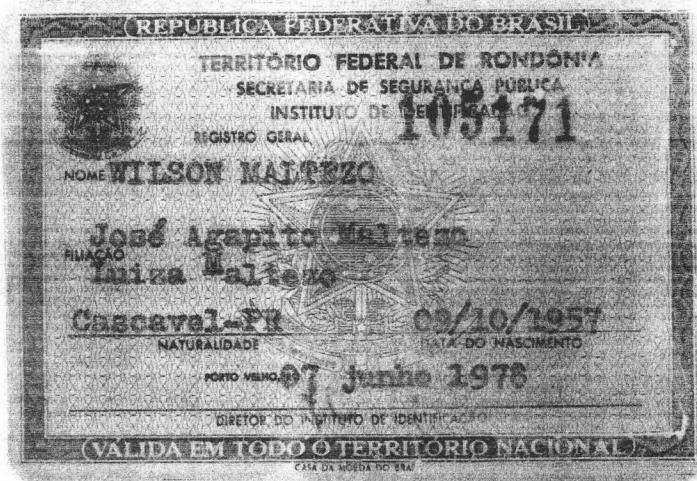
83680000000 9 36250020000 5 00000000208 9 55340811008 6

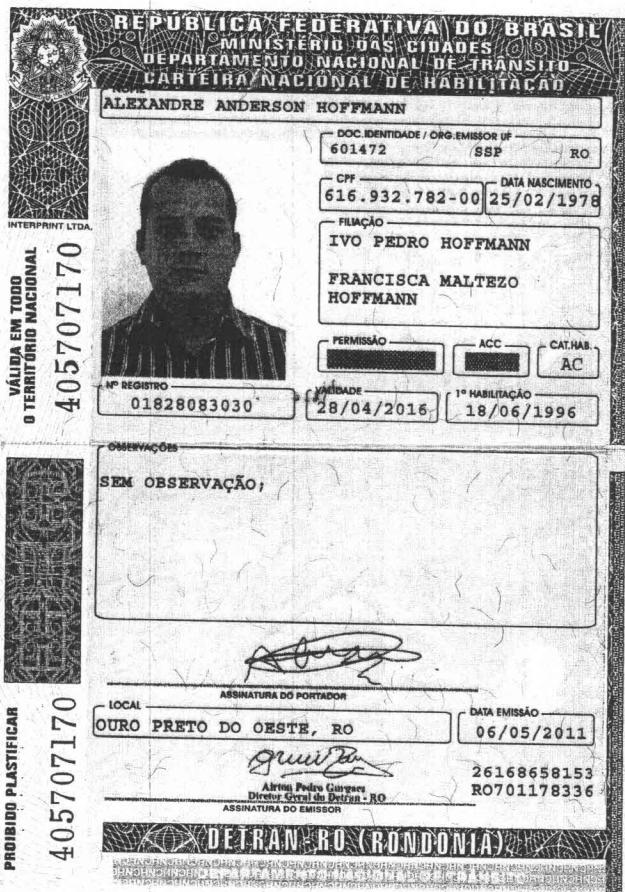














## **CERTIDAO IDONEIDADE**

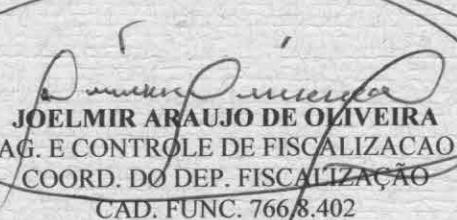
N.719-2011

Certificamos para os devidos fins de comprovação que a entidade filantrópica abaixo citada , sob a razão social : **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, tendo como fantasia **ASPROR**, na atividade principal de **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E DIREITOS SOCIAIS**, sob a CNPJ 02.308.8010001-44localizada na linha 153, , GI 9- A e lote 15.

Nada consta nos registros deste setor regulador que venha desabonar tal conduta. Portanto certificamos que a referida entidade sem fins lucrativos e uma entidade idônea.

**Esta Certidão tem a validade de 90(noventa)dias, a contar da data de emissão.**

Ouro Preto do Oeste/RO, Em 30 de novembro de 2011.

  
JOELMIR ARAUJO DE OLIVEIRA  
AG. E CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO  
COORD. DO DEP. FISCALIZAÇÃO  
CAD. FUNC. 7668.402



A SLAP,

Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 05 / 12 /2011.

*Eva Moreno Cabral*  
Eva Moreno Cabral  
Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação  
Port. 046/GP/CMOPO/RO

Av. Plenário,

Segue processo para  
conhecimento dos nobres  
G. dñs.

Em: 01

~~12~~  
2011

*rlf/*



A respeito:

Segue Processo para posterior  
envio a Cúpula Jurídica

Em: 05/  
12/  
2011

  
Elida Cristina Voedelo  
Port. 054/CMOP/RO/09  
Diretora Legislativa e de Apoio  
as Comissões Permanentes

Em Cúpula Jurídica,

Segue Processo para  
Rover Técnico Jurídico

Em: 05/  
12/  
2011





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, CEP 76.920-000 Fone 069 3461 2291 Fax: 069 3461 1090



**Projeto de Lei Nº 557**

**De 01 de dezembro de 2011**

**“Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 153 – ASPROR-153, como de utilidade pública.”**

**Parecer Técnico-Jurídico Nº 205 / A.J / CMOPO / RO**

O Projeto de Lei ora em análise, de autoria do Vereador Gilvane Fernandes da Silva, trata-se de reconhecer como de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 153 – ASPROR-153.

O Projeto é Constitucional à luz do Art. 30 inciso I da Carta Magna Federal, que assim é expresso:

***“Art. 30 – Confere aos Municípios:  
I – Legislar sobre assunto de interesse local”.***

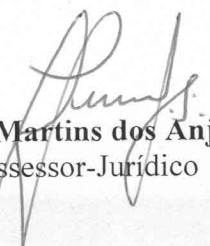
Fora anexada a documentação exigida pelas Leis: 1.090/90, alterada pela Lei 1.452/09.

Estando em ordem o Projeto, o mesmo deve ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação** para parecer.

Trata-se de Projeto, que será aprovado com o voto da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, em 05 de dezembro de 2011.

  
**José Martins dos Anjos**  
Assessor-Jurídico

À  
SLAP

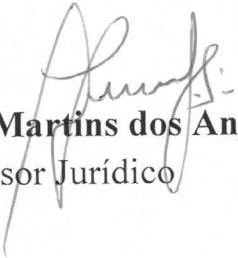


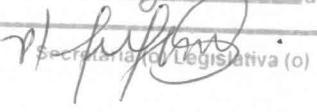
Segue Projeto de Lei Nº 557/11 de 01 de dezembro de 2011 que:

“Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Linha 153 – ASPROR-153, como de utilidade pública”.

Para ser analisada pela **Comissão de Justiça e Redação**.

Sala da Assessoria, em 05 de dezembro de 2011.

  
**Jose Martins dos Anjos**  
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO  
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR  
Comissão Permanente de Justiça  
e Redação  
Para Parecer dentro do prazo Regimental  
Em 05 de Dezembro de 2011  
  
Secretaria de Legislativa (o)



Ao Vereador Milton Custódio Bragança,  
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providências necessárias, em conformidade com  
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 05 de Dezembro de 2011.

  
Almir Barbosa  
Vereador - PT  
Presidente da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO	“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153 – ASPROR - 153, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI	557
DATA DE ELABORAÇÃO	01 DE DEZEMBRO DE 2011

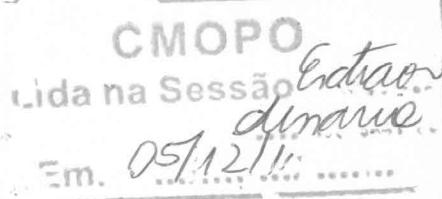
**PARECER E VOTO DO RELATOR**

Milton Custódio Bragança, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 557/11, concluiu pela *Constitucionalidade e viabilidade* do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade prestar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades Agrosilvopastoril, defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

Proporcionar serviços de assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção, de assistência médica, dentária, jurídica com recursos próprios ou através de parcerias com entidades públicas, privadas.

Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para análise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.



Sala das Comissões, em 05 de Dezembro de 2011.

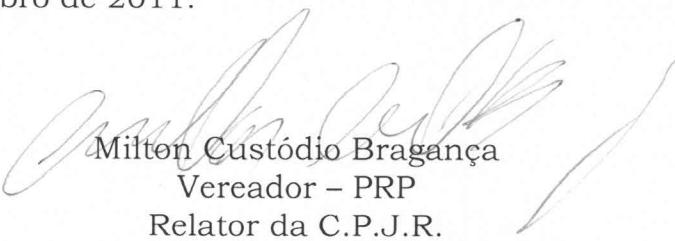
  
Milton Custódio Bragança  
Relator da C.P.J.R.



Ao Vereador Almir Barbosa,  
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 05 de Dezembro de 2011.



Milton Custódio Bragança  
Vereador - PRP  
Relator da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO	“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153 – ASPROR - 153, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI	557
DATA DE ELABORAÇÃO	01 DE DEZEMBRO DE 2011

**1. DA MATÉRIA**

Reconhecer de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da linha 153 – ASPROR - 153.

**2. PARECER Nº. 020/11**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e tem como finalidade prestar serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades Agrosilvopastoril, defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste – RO

Em 05 de Dezembro de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
APROVADO  
VOTAÇÃO UNICA

Quorum	08	Favor	07	Contra	-2
Sessão	Extraordin.				Horas 18:50
Em	05	de	12	de	11

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALMIR BARBOSA**

Vereador - PT  
Presidente

**MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA**

Vereador PRP  
Relator

**ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA**

Vereador – PRB  
Membro



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 020/2011 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 557 de 01 de Dezembro de 2011, para ser deliberado em Plenário.

Em: 05 de Dezembro de 2011.

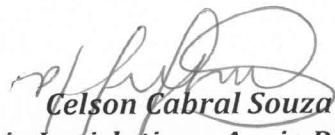


Almir Barbosa  
Vereador – PT  
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer nº 20/11, da Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 557/11, para 1º votação.

Em: 05/12/11



*Celson Cabral Souza*

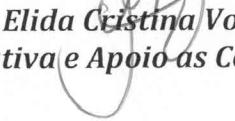
*Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar  
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11*



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 557/11 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 05/12/11

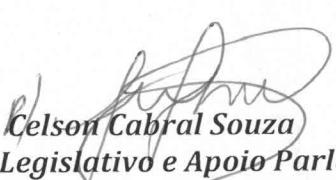
  
*Elida Cristina Voedelo*

*Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes*

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 557/11 para 2ª votação.

Em 05/12/11.

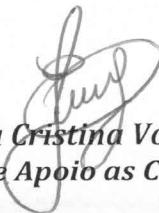
  
*Celson Cabral Souza*

*Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar  
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11*

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 06/12/11

  
*Elida Cristina Voedelo*

*Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 284/GP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 08 de Dezembro de 2011.

Ao Exmo. Senhor  
Juan Alex Testoni  
DD. Prefeito Municipal  
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1<sup>a</sup> Via

14/12/11  
Gabinete do Prefeito  
*Ma. M. M. M.*

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 557/11.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 557 de 01 de dezembro de 2011, de autoria do Vereador/Presidente Gilvane Fernandes da Silva, que **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 153 – ASPROR – 153, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 05/12/11, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

*GILVANE FERNANDES DA SILVA*  
Vereador – PTN  
Presidente da Câmara Municipal



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 463/11 com Projeto de Lei nº. 557/11 contendo 034 (trinta e quatro) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 14 de Dezembro de 2011.

*Celson Cabral Souza*  
*Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar*  
*Portaria nº 011/CMOPO/RO/11*